



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.492, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 298.533,78 (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) referente à implantação de postes para iluminação e instalações elétricas com 102 pontos de iluminação pública, na Estrada Kionoske Kanegae, no Bairro do Rio Verde, assim classificado:

01 EXECUTIVO
10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
002 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
04.122.0064.2060 Manutenção das Atividades da Diretoria de Planejamento Urbano.
4.4.9051 Obras e Instalações..... R\$ 200.000,00
Fonte: 02
Modalidade de Aplicação: 110.000

01 EXECUTIVO
10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
002 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
04.122.0064.2060 Manutenção das Atividades da Diretoria de Planejamento Urbano.
4.4.9051 Obras e Instalações..... R\$ 98.533,78
Fonte: 01
Modalidade de Aplicação: 100.0388

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será com os recursos financeiros conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, consoante Convênio nº 404/2017 – Processo nº 1274626/2017, assinado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Casa Civil – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, complementado no valor de R\$ 98.533,78 (Noventa e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), com a redução parcial/total da seguinte dotação orçamentária, assim detalhada:

01 EXECUTIVO
10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
002 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
04.122.0064.2060 Manutenção das Atividades da Diretoria de Planejamento Urbano.
579-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 98.533,78



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 110.00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de fevereiro de 2018.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de fevereiro de 2018.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito